



RESOLUÇÃO Nº 786-CAS/INISA/UFMS, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece as normas das eleições para escolha dos membros dos Colegiados de Curso e dos Coordenadores de Curso dos Cursos de Graduação em Enfermagem e em Fisioterapia do Instituto Integrado de Saúde para o biênio de 2024-2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 93-Coun/UFMS, de 28 de maio de 2021 (Estatuto da UFMS); a Resolução nº 137-Coun/UFMS, de 29 de outubro de 2021 (Regimento Geral da UFMS); a Resolução nº 148-Coun/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 (Regimento Interno das Unidades da Administração Setorial); a Resolução nº 149-Coun/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 (Regimento Interno dos Colegiados de Curso); a Portaria nº 1.326-RTR/UFMS, de 4 de outubro de 2023; e tendo em vista os Processos nºs 23104.031590/2023-54 e 23104.031589/2023-20 resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer as normas das eleições para escolha dos membros dos Colegiados de Curso e dos Coordenadores de Curso dos Cursos de Graduação em Enfermagem e em Fisioterapia do Instituto Integrado de Saúde (Inisa), no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), para o biênio 2024-2026.

Art. 2º Art. 2º A organização, realização e apuração do resultado da eleição ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pelos membros SONIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula Siape nº 236****, presidente; CAROLINE NERIS FERREIRA SARAT, matrícula Siape nº 182****; MARA LISIANE DE MORAES DOS SANTOS, matrícula Siape nº 160****; PAULO KEESE COLOMBO, matrícula Siape nº 321****; e TIAGO ARANDA MELO, RGA nº 2021.2801.028-1, conforme a Resolução nº 787-CAS/Inisa/UFMS, de 9 de outubro de 2023.

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º Compõem o Colegiado de Curso de Graduação:

I - quatro representantes docentes da Carreira do Magistério Superior lotados no Instituto Integrado de Saúde, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e

II - um representante discente matriculado no respectivo curso, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O representante discente passará a integrar o respectivo Colegiado de Curso depois de sua posse, na primeira reunião ordinária subsequente à sua indicação pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), mediante assinatura do Termo de Posse.

Art. 4º Além dos docentes em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os docentes em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 5º Antes de se abrirem as inscrições para os candidatos ao cargo de Coordenador de Curso, os Colegiados de Curso deverão estar devidamente constituídos por meio de Portaria do Diretor do Instituto Integrado de Saúde, por delegação de competência, de acordo com o inciso XVI do art. 1º da Portaria nº 1.310, RTR, de 9 de março de 2023.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 6º As eleições para escolha dos membros dos Colegiados de Curso dos Cursos de Graduação em Enfermagem e em Fisioterapia do Inisa serão realizadas na data de **27 de outubro de 2023, das 9h às 18h**.



no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º Os interessados em concorrer ao Colegiado de Curso deverão se inscrever por meio de Despacho nos moldes da Ficha de Inscrição - Colegiado de Curso, Anexo II desta Resolução, a ser inserido no Processo nº 23104.031590/2023-54 (relativo ao Curso de Graduação em Enfermagem) ou no Processo nº 23104.031589/2023-20 (relativo ao Curso de Graduação em Fisioterapia), do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no dia **19 de outubro de 2023 até às 23:59h**, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A inscrição somente será confirmada mediante correto preenchimento e devida assinatura eletrônica da Ficha de Inscrição - Colegiado de Curso.

Art. 8º O quantitativo de membros docentes para cada Colegiado de Curso fica fixado conforme segue:

I - Quatro membros docentes para o Colegiado de Curso do Curso de Graduação em Enfermagem; e

II - Quatro membros docentes para o Colegiado de Curso do Curso de Graduação em Fisioterapia.

Art. 9º Podem ser candidatos para o Colegiado de Curso os docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados no Instituto Integrado de Saúde.

§ 1º Pelo menos dois representantes docentes do Colegiado de Curso deverão ter formação na área do Curso.

§ 2º Fica vedada a candidatura de docente para concorrer a membro do Colegiado do mesmo Curso para o qual já tenha tido mandato reconduzido e que tenha renunciado ao segundo mandato, independentemente do tempo que o exerceu.

Art. 10. Podem votar para a escolha dos membros do Colegiado de Curso os docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados no Instituto Integrado de Saúde, que ministraram ou ministram disciplinas no Curso afeto a cada Colegiado, nos 1º e 2º semestres de 2023.

§ 1º Não poderão votar:

I - os docentes em licença para tratar de interesses particulares;

II - os professores visitantes, substitutos ou voluntários;

§ 2º O voto é direto, livre, secreto e cada eleitor votará na quantidade de membros fixada no art. 8º desta Resolução.

§ 3º Serão eleitos para compor o Colegiado de Curso os quatro candidatos mais votados.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

Art. 11. As eleições para escolha dos Coordenadores de Curso dos Cursos de Graduação em Enfermagem e em Fisioterapia do Instituto Integrado de Saúde serão realizadas no dia **13 de novembro de 2023, das 9h às 15h**, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12. Podem ser candidatos para Coordenador de Curso os membros docentes do Colegiado de Curso, com o título de Mestre ou de Doutor, preferencialmente com formação na área de graduação ou de pós-graduação **stricto sensu** do Curso, lotados no Instituto Integrado de Saúde.

Art. 13. Os interessados em concorrer ao Cargo de Coordenador de Curso deverão se inscrever por meio de Despacho nos moldes da Ficha de Inscrição - Coordenador de Curso, Anexo III desta Resolução, a ser inserido no Processo nº 23104.031590/2023-54 (relativo ao Curso de Graduação em Enfermagem) ou no Processo nº 23104.031589/2023-20 (relativo ao Curso de Graduação em Fisioterapia), do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no dia **6 de novembro de 2023 até às 23:59h**, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A inscrição somente será confirmada mediante correto preenchimento e devida assinatura eletrônica da Ficha de Inscrição - Coordenador de Curso.

§ 2º Somente poderão se inscrever para concorrer ao cargo de Coordenador de Curso os docentes componentes do Colegiado do respectivo Curso.

§ 3º Fica vedada a candidatura de docente para concorrer a Função de Coordenador de qualquer Curso para a qual já tenha mandato reconduzido.



Art. 14. Podem votar para escolha do Coordenador de Curso os docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, que ministraram ou ministram disciplinas no Curso afeto a cada Colegiado, nos 1º e 2º semestres de 2023 e pelos estudantes matriculados no Curso.

§ 1º Não poderão votar:

I - os docentes em licença para tratar de interesses particulares;

II - os professores visitantes, substitutos ou voluntários;

III - os técnicos-administrativos; e

IV - os estudantes com matrículas trancadas.

§ 2º O voto será direto, livre, secreto e cada eleitor votará em apenas um candidato para Coordenador de Curso.

§ 3º Obedecer-se-á ao peso de 70% (setenta por cento) para os docentes e de 30% (trinta por cento) para os discentes, conforme equação a seguir:

$VC = (VD \times 70/ND) + (VA \times 30/NA)$, onde:

VC = total de votos do candidato;

VD = quantidade de votos do candidato obtida na categoria dos docentes;

ND = número de docentes eleitores;

VA = quantidade de votos do candidato obtida na categoria dos discentes; e

NA = números de discentes eleitores.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 16. O Procedimento Eleitoral será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica **online** da UFMS intitulado e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 8 de maio de 2020.

§ 1º O Sistema e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado em qualquer computador conectado à internet, por meio de **login** e senha padrão dos usuários previamente cadastrados.

§ 2º A lista de votantes será gerada pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic).

§ 3º No caso de dúvidas relativas ao Sistema e-Votação UFMS, o eleitor poderá entrar em contato com a Agetic pelo email suporte.agetic@ufms.br ou pelo telefone (67) 3345-7292, disponíveis em <https://agetic.ufms.br/agetic/teletrabalho/>.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em caráter de recurso, pelo Conselho de Instituto do Instituto Integrado de Saúde.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO FERREIRA JÚNIOR



ANEXO I - CRONOGRAMA

(Resolução nº 786-CAS/Inisa/UFMS, de 9 de outubro de 2023)

	DATA	LOCAL
Inscrições para os Colegiados de Curso	19 de outubro de 2023 até às 23:59h	Sistema Eletrônico de Informações - SEI/UFMS
Eleições para os Colegiados de Curso	27 de outubro de 2023, das 9h às 15h	Sistema de Votação Eletrônica on-line da UFMS
Inscrições para Coordenadores de Curso	6 de novembro de 2023 até às 23:59h	Sistema Eletrônico de Informações - SEI/UFMS
Eleições para Coordenadores de Curso	13 de novembro de 2023, das 9h às 15h	Sistema de Votação Eletrônica on-line da UFMS

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - COLEGIADO DE CURSO
(Resolução nº 786-CAS/Inisa/UFMS, de 9 de outubro de 2023)

FICHA DE INSCRIÇÃO - COLEGIADO DE CURSO

Eu, _____, matrícula Siape nº _____, solicito minha inscrição para concorrer a membro docente para compor o Colegiado de Curso do Curso de Graduação em _____, conforme normas contidas na Resolução nº 786-CAS/Inisa/UFMS, de 9 de outubro de 2023. Informo adicionalmente que ministro disciplina(s) no Curso acima indicado.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande, __ de outubro de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR DE CURSO
(Resolução nº 786-CAS/Inisa/UFMS, de 9 de outubro de 2023)

FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR DE CURSO

Eu, _____, matrícula Siape nº _____, solicito minha inscrição para concorrer a Coordenador de Curso do Curso de Graduação em _____, conforme normas contidas na Resolução nº 786-CAS/Inisa/UFMS, de 9 de outubro de 2023.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande, ____ de novembro de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Ferreira Junior, Presidente de Conselho**, em 09/10/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4383296** e o código CRC **6F597283**.

CONSELHO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000567/2023-18

SEI nº 4383296

